



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 35 / 2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício (Café 500 gramas) para ressurgimento na Sede, Fórum Eleitoral e Cartórios Eleitorais da capital e localizados no interior do Estado, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

Cumprir registrar que no DFD - Documento de formalização de demanda (1838902), ficou prevista a aquisição de açúcar cristal, porém, a empresa D. Da Silva Duarte Transporte Ltda. manifestou interesse na prorrogação do contrato nº 25/2024 (**ID 1847106**), conforme comprovante encartado aos autos.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025 - **SEI nº 0000168-45.2025.6.12.8000**

Esta contratação está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos pelo Tribunal que está relacionado à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, com a finalidade de atender aos princípios constitucionais.

Também está em consonância com o Plano de Logística Sustentável - PLS deste Tribunal, que tem como objetivo instituir e implantar projetos que estabeleçam práticas de sustentabilidade. Diante do qual, solicitamos Café em pacotes de 500 gramas para minimizar o número de embalagens descartadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais objeto desta contratação, são comuns, de consumo, encontrados facilmente no mercado, sendo que a contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação, para atender às necessidades de ressurgimento dos estoques deste órgão.

As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais no Termo de Referência.

Tipo de fornecimento: O fornecimento de gêneros alimentícios para atender todas as Unidades deste Regional - Sede, Fórum Eleitoral, Anexo e Cartórios Eleitorais da capital e localizados no interior do estado, é uma necessidade permanente do órgão.

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, o conceito de fornecimento contínuo foi ampliado para abarcar os serviços e bens necessários à manutenção da atividade administrativa.

Art. 6º

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Desta forma, a Equipe de Planejamento, desde o exercício 2024 (Pregão 90017/2024), entende pela possibilidade de contratação de fornecimento contínuo, com contrato estimado e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que o quantitativo informado neste ETP é estimativo, e que o Tribunal Regional Eleitoral - TRE fará a aquisição somente do que for efetivamente necessário.

Contrato Estimativo: Considerando que existe uma previsibilidade do número de pacotes de gêneros alimentícios a serem fornecidos, sugere-se que seja firmado contrato estimativo, não estando vinculado à utilização de quantitativo mínimo dos produtos contratados.

Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Indicação de marca modelo: para esta contratação não haverá indicação de marca específica.

Garantia: Não haverá exigência de garantia dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999);

Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

<p>Café em pó, torrado e moído, tipo superior, sabor predominantemente arábico, podendo apresentar no máximo 20% de grãos tipo conilon/robusta.</p> <p>Embalagem: pacote de 500g, tipo vácuo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses contados da data de entrega.</p> <p>O produto deverá apresentar Qualidade Global igual ou superior a 6,0 pontos.</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 1.500 unidades.</p> <p>(Vide abaixo sobre Laudo Comprobatório da qualidade do café)</p>	pacote com 500g	6.000
---	-----------------	-------

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. É o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc.

Para esta contratação, em análise a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, assim como verificando as demandas anteriores deste Tribunal, para o mesmo objeto, não se verificou outra solução de mercado que não seja a aquisição dos materiais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

O presente estudo tem por objetivo a aquisição de bens de consumo (gêneros alimentícios) para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de ressuprimento do estoque regular dos materiais, para garantir o fornecimento do material de consumo de uso comum neste Tribunal e assegurar a continuidade dos serviços prestados.

A especificação e quantidade de café a ser adquirido, constam da relação constante no Capítulo 4 (Estimativa das quantidades).

7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação foi dividido em dois itens, uma vez que o valor total ultrapassou o limite para participação exclusiva de ME/EPP. Diante disso, o item 01 será de ampla participação e o item 02 corresponde à COTA ME/EPP, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014).

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável é assegurar o fornecimento de materiais de consumo para suprir as necessidades deste Tribunal.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Item	Descrição sumária do objeto	Unidade	Qdade	ÚLTIMA AQUISIÇÃO	MERCADO VIRTUAL				Contratações Similares			VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (MEDIA)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
				PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	Preço 07			
1	Café	PACOTE 500g	4.500	9,80	29,90	37,89	35,99	44,,67	36,44	35,70	35,99	R\$	
2	COTA ME-EPP Café	PACOTE 500g	1.500	9,80	29,90	37,89	35,99	44,,67	36,44	35,70	35,99	R\$	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO												R\$	

1) Última contratação do TRE/MS

PREÇO 1: Pregão 17/2024 - Valor registrado no Contrato nº 27/2024. Ao ser consultada a empresa informou que houve aumento no valor do café, não havendo possibilidade de prorrogação contratual.

2) Mercado Virtual

PREÇO 2, 3 e 4: Consulta ao mercado virtual - site do Carrefour (marca Odebrecht), site do MC Mercadé - Três Corações (marca Santa

Clara) e site do Super Pague Menos (Marca Moraes).

3) Em pesquisa junto ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas foram encontradas outras contratações, com características semelhantes:

PREÇO 05: Pregão 90001/2025 do Comando do Exército/Comando Militar do Leste/RJ, sessão pública realizada em 31/03/2025.

PREÇO 06: Pregão 90003/2025 do Comando da Marinha/Base Fluvial de Ladário/MS, sessão pública realizada em 31/03/2025.

PREÇO 07: Pregão 90024/2025 do Tribunal Regional Eleitoral/MT, sessão pública realizada em 04/11/2024.

4) O PREÇO 01 não foi utilizado na composição do preço médio por estar com valor defazado. A contratação vigente prevê a possibilidade de prorrogação, porém, ao ser consultado, o contratado informou da impossibilidade de prorrogação contratual em virtude da alta no preço do café.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de providências a serem adotadas. A Seção de Patrimônio e Almoxarifado tem ambiente adequado para o armazenamento dos materiais até a transferência ao setor que fará uso do mesmo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES (Item Obrigatório - vide Portaria DG n. 130 - SEI 1452785)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999);

Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos.

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não aplicável.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e o valor anual não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313)

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

A descrição pormenorizada dos materiais constará do Termo de Referência.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto acima, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação se trata de produtos alimentícios, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de material comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da da Lei 14.133/2021

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

O período de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	SPA (Identificação) / SLC (Envio do aviso)
Ação de Contingência:	Responsável:
Repetição da licitação	SLC

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 02: Atraso na entrega	
Probabilidade:	(x)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	(x)Baixo ()Médio ()Alto
Dano: atraso nos trabalhos desenvolvidos	
Ação Preventiva:	Responsável:
acompanhar e fiscalizar prazo de entrega	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável:
não há	

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 03: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato	
Probabilidade:	(x)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (x)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
não há	
Ação de Contingência:	Responsável:
Contratação emergencial	SLC

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Execução do Contrato	
RISCO 04: Entrega de material diverso do licitado	
Probabilidade:	(x)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (x)Alto
Dano: Não atender a necessidade do Órgão	
Ação Preventiva:	Responsável:
Ao enviar nota de empenho GRIFAR especificações complementares	Seção de Contratos
Ação de Contingência:	Responsável:
Solicitar a troca do material	Fiscalização do Contrato

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:

- a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação;
- b) Pesquisar e justificar sobre a possibilidade de reutilização de bens ou de redimensionamento de serviços já existentes.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

- a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
- b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:

- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
- c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
- d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
- e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:

- a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
- c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
- d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

- a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material

- a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
 - b.1) ser técnica e economicamente viável;
 - b.2) que não haverá perda de escala; e
 - b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais:

- a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

- a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Aspectos de sustentabilidade nas contratações:

- a) Indicar características ou especificações da solução a ser contratada, que porventura atendam ou representem aspectos de sustentabilidades, seguindo as determinações da Portaria DG n. 130/2023 (SEI 1452785);
- b) Podem ser indicados até fatores ou critérios que, embora não constem da especificação do objeto, fizeram parte das análises e estudos que concluíram pela definição dos objetos a serem contratados.

13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:

- a) Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato:

- a) Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicas; prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento; requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

- a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

16. Indicação da modalidade de contratação

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo).

17. Mapa de Riscos:

- a) Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.
- b) Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.
- c) No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Técnico Judiciário**, em 15/04/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADOEL MEDEIROS MACIEL, Técnico Judiciário**, em 15/04/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1846470** e o código CRC **912A2F7D**.



0002214-07.2025.6.12.8000

1846470v34